



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**RUA- JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 CENTRO**

**LEI Nº 307/2003, DE 27 DE AGOSTO DE 2003**

**EMENTA: Altera o Inciso II do Artigo 3º da Lei Nº 014/ 95, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e adota outras Providencias.**

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º O inciso II e suas alíneas b e c, do Artigo 3º da Lei nº 014/95 passarão a ter a seguinte redação:

**II- Representante dos Prestadores de Serviço na Área e Usuários;**

- a) 01 ( um) Representante de Creches;
- b) 01 ( um ) Representante de Associação Comunitária Urbana;
- c) 01 ( um ) Representante de Associação Comunitária Rural;
- d) 01 ( um ) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogado o inciso II e suas alíneas b e c, do art. 3º da Lei nº 014/95.

Paco da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Ce, 27 de agosto de 2003

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Iteldo Roque de Araújo**  
**Prefeito Municipal**